

**CARTA Nº 102/2025 - CPL/AFEAM**

Manaus, 13 de fevereiro de 2025.

**Ref.:** Resposta ao 1º esclarecimento referente ao procedimento na Modalidade Similar ao Pregão Eletrônico n. 01/2025-AFEAM, (Processo n. 016501.01.2/2025-AFEAM)

Senhores Licitantes,

Em resposta à solicitação recebida por esta Agência de Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM referente ao Edital na Modalidade Similar ao Pregão Eletrônico nº 01/2025, informamos que:

**PERGUNTA:** Solicito esclarecimento referente ao item nº 53 Mouse Pad Ergonômico. Com o intuito de poder participar do certame gostaríamos de verificar se será aceito o produto com outros tipos de matérias.

Atendendo aos critérios da NR-17 e legislação ambiental vigente, nossos produtos são fabricados de pet pós consumo e almofada do punho em espuma de poliuretano, com tecnologia antimicrobiana, o item pode ser higienizado e proporciona uma proteção de até 99,9% contra agentes nocivos, umas das razões pelo qual não utilizamos tecido em nossa fabricação.

Em nosso entendimento nosso produto atende com excelência a NR-17, possui laudo ergonômico, laudo antimicrobiano, laudo de qualidade da espuma, e demais certificações ambientais, mediante os argumentos, gostaríamos de esclarecimentos se nosso item atenderia ao Edital, para participarmos sem riscos de penalizações.

Outro ponto que gostaríamos que esclarecessem, é sobre a Sustentabilidade que não está sendo exigido em Edital.

No TR cita NR-117, há um erro de digitação, o correto é NR-17.

**RESPOSTA:** Entendemos que o produto oferecido poderá ser aceito, desde que atenda as normas estabelecidas na NR 17 e as especificações mínimas exigidas em nosso Edital, como dimensões aproximadas, superfície em tecido semi lycra e laudo ergonômico.

Informamos que, conforme Item 17 - Critérios e Práticas de Sustentabilidade do Termo de Referência, as empresas Contratadas deverão observar, no que couber, as recomendações e procedimentos contidos na IN SLTI/MPOG nº 01/2010.



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

Por fim, onde se lê: NR 117, leia-se: NR 17.

Informamos que a resposta desta CPL estará disponível no endereço eletrônico da AFEAM e do Comprasnet, e se tornará parte integrante do Edital e seus anexos.

Por fim, como o presente expediente não altera as exigências do Edital e nem afeta a formulação da proposta de preços, a data designada para abertura do certame permanecerá inalterada.

Atenciosamente,

**Theanny Adriani Cañizo Marques**  
Agente de Licitação da AFEAM

[www.afeam.am.gov.br](http://www.afeam.am.gov.br)  
[instagram/afeamamazonas](https://www.instagram.com/afeamamazonas)  
[youtube.com/afeamamazonas](https://www.youtube.com/afeamamazonas)  
[facebook/afeamamazonas](https://www.facebook.com/afeamamazonas)

[comissaoodelicitacao@afeam.org.br](mailto:comissaoodelicitacao@afeam.org.br)  
Telefone: (92) 3655-3046  
Av. Constantino Nery, 5733 -  
Flores  
CEP: 69058-795 - Manaus /AM

**AGÊNCIA DE FOMENTO DO  
ESTADO DO AMAZONAS S.A. -  
AFEAM**